

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 34/2007

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n. 49.762, de 12 de setembro de 2006, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE RADIOTERAPIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSM**, conforme especificações constantes no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, tendo em vista o que consta no Processo n. 23081.009354/2006-66.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 13/03/2007

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE RADIOTERAPIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSM, marca Theratronics, modelo Theratron 780 C # 126, registro patrimonial n. 87.693 do Serviço de Cobaltoterapia**, conforme descrição constante no Termo de Referência anexo ao presente Edital, que faz parte deste como se aqui estivesse transcrito.

2.1.1. A manutenção preventiva constará de manutenções trimestrais, nas datas estabelecidas em conjunto pelo HUSM e pela licitante vencedora.

2.1.2. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que houver solicitação por escrito da UFSM, quando da ocorrência de defeitos no equipamento.

2.1.3. A licitante vencedora terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para solucionar os defeitos apresentados no equipamento, contados a partir da comunicação, via fax ou e-mail, realizada pela UFSM., bem como da visita para manutenção preventiva. O não cumprimento deste prazo deverá ser justificado pela licitante vencedora.

2.1.4. A licitante vencedora poderá retirar, com autorização da UFSM, peças ou equipamentos para conserto nas suas oficinas, quando houver impossibilidade de reparo no local. As despesas de transporte e seguro ficam a cargo da UFSM.

2.2. Será assinado um Contrato com a Licitante Vencedora, conforme minuta em anexo ao presente Edital, com vigência de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09:00 (nove) horas do dia 13/03/2007, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. Um único preço **global anual**, abrangendo o objeto licitado, constante no Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3. Nos preços dos serviços deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências. Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, diárias, passagens, estadas, transportes, alimentação e peças contidas nas tabelas de 3 a 10 do termo de referência do presente pregão.

5.4.4. Na cotação de preços serão aceitos **somente 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

5.4.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09:00h (nove) do dia 13/03/2007 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n. 34/2007, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. O lance deverá ser ofertado para o valor total do objeto licitado.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, observadas as especificações e condições da prestação dos serviços constantes no Termo de Referência anexo ao presente Pregão.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.5. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada e habilitada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta "on-line", e deverá, após a aceitação dos itens enviar os documentos elencados a seguir, através do fax **n. (55) 3220-8672**.

OBS: Os documentos remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances.

8.1.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo 01 deste Edital.

8.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser usado o modelo constante no Anexo 02 deste Edital.

8.1.3. A qualificação técnica, mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, de dois atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Nos atestados deverá constar o nome da pessoa para contato e o telefone.

8.1.4. Declaração de vistoria do equipamento, instalações e demais condições, assinada por responsável técnico. A vistoria deverá ser agendada com o Físico Nelson Mendes pelo telefone 55-3220-8349 no horário entre 7 às 11 horas.

8.1.5. Declaração da empresa informando o(s) nome(s) e registro(s) no CREA/RS do(s) técnico(s) responsável(is) pelos serviços e a sua vinculação ao quadro técnico da empresa. A execução dos serviços será de responsabilidade de profissional habilitado, conforme determina a legislação vigente.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

8.3. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

8.3.1. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@mail.ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, **mensalmente**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

12.2. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrido no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

13.2. A multa em caso de atraso será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato. Será considerado atraso as 48 horas seguintes após o término do prazo estabelecido em conjunto pelo HUSM e pela licitante vencedora para a realização da manutenção preventiva ou corretiva.

13.3. A multa por inadimplemento da CONTRATADA será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Será considerado inadimplemento após o término do prazo fixado no subitem 13.2 deste item.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

14.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

14.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data da abertura.

14.6. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

14.7. A Licitante Vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

14.8. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

14.9. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

14.11 Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: pregao@mail.ufsm.br

14.12 As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidas para o seguinte endereço.

Universidade Federal de Santa Maria
Depto. de Material e Patrimônio
Campus universitário - 6º andar, sala 666
Av: Roraima – 1.000
97105-900-Santa Maria-RS.

Santa Maria – RS, 05 de fevereiro de 2.007.

JOSÉ CARLOS SEGALLA
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO 34/2007

1. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Equipamento de Radioterapia, marca Theratronics, modelo Theratron 780 C # 126, Registro Patrimonial nº 87.693 do Serviço de Cobaltoterapia do Hospital Universitário da UFSM.

A empresa vencedora da licitação deverá prestar os serviços de verificação do equipamento, ajustes, calibração, lubrificação, reparos de defeitos e limpeza geral, além das atividades descritas nos quadros 1 e 2, constantes a seguir:

QUADRO 1 – MANUTENÇÃO TRIMESTRAL

Item	Local	Tarefa de Manutenção
Gantry	Mainframe	Conferir nível de óleo da cuba de lubrificação
Tanque de ar e dreno de água	Mainframe	Drenar água do sistema e operação do switch de segurança de baixa pressão
Engrenagens	Vários	Checar operação
Bomba de cobalto e acessórios	Vários	Conferir alinhamento e precisão
Timer de tratamento	Console	Conferir operação
Controle dos movimentos	Console e Hand Control	Conferir operação
Correia de rotação do Gantry	Mainframe	Checar tensão e condições em que se encontra
Correia do movimento vertical da mesa	Mesa	Checar tensão e condições em que se encontra
Acessórios	Vários	Conferir e ajustar
Materiais radioativos	Colimador	Executar teste de contaminação

QUADRO 2 – MANUTENÇÃO ANUAL

Item	Local	Tarefa de Manutenção
Sistema pneumático	Mainframe e pescoço	Executar teste de vazamento e funcionamento completo do sistema pneumático, incluindo compressor e tanque, switch de segurança de baixa pressão, válvulas solenóides de comando do ar, união giratória e mangueiras de ar. Confira operação da gaveta da fonte, inclusive indicador de posição da fonte no console e sistema de retorno secundário.
Motores e caixas de redução	Todos	Inspecionar e lubrificar
Campo de radiação e alinhamento	Cabeça	Conferir coincidência de luz e campos de radiação
Isocentro	Geral	Conferir a precisão do isocentro da unidade e da mesa
Pino de retenção da gaveta da fonte	Pescoço	Conferir sinais de desgaste
Contactador k1	Mainframe	Conferir condições dos contatos
Slip ring	Mainframe	Inspecionar e limpar
Cordreel	Cabeça	Inspecionar condições do fio. Certificar que o fio esteja corretamente tensionado e operando suavemente
Cabo do HandControl	HandControl	Conferir as condições do cabo
Parafusos de fixação do Gantry	Gantry	Conferir o aperto destes parafusos

A vencedora da licitação prestará manutenção preventiva e corretiva do equipamento, efetuando ajustes, calibração, aferição, lubrificação, limpeza geral e checagem geral conforme os quadros 1 e 2 deste termo de referência.

A manutenção **preventiva** constará de visitas (manutenções) trimestrais, com data agendada pela UFSM e pela Licitante Vencedora de uma visita (manutenção) anual, que deverá ser executada até no máximo no 12º (décimo segundo) mês do contrato, podendo coincidir com a manutenção preventiva do trimestre.

A manutenção **corretiva** deverá ser feita todas as vezes em que for constatada, por técnicos da UFSM, a ocorrência de defeito e comunicado por escrito a irregularidade constatada, ou mesmo por técnico da empresa contratada por ocasião da manutenção periódica.

A vencedora da licitação deverá fornecer peças de reposição conforme os seguintes quadros, independente de quantidades.

QUADRO 3 – SISTEMA PNEUMÁTICO

PEÇAS
Mangueiras de ar
Switch de segurança de BAIXA PRESSÃO (LOW PRESSURE SWITCH)
Pressostato do motor do compressor
Check valve
Filtro de ar
Kit de reparo do cilindro de ar
Kit de reparo das solenóides L5 e L5A
Válvula de 5 vias de headlock
Junta rotativa
Kit de reparo do compressor

QUADRO 4 – CABEÇA E PESCOÇO

PEÇAS
Kit de reparo do CORD REEL
Kit de reparo da caixa de redução de rotação da cabeça
Cilindro de ar de travamento de rotação da cabeça (HEADSWIVEL)
Pushbutton de FIELD
Pushbutton de ROOM LIGHT
Pushbutton de HEADLOCK

QUADRO 5 – COLIMADOR

PEÇAS
Correntes de movimento do colimador
Terminais elétricos
Fins de curso elétricos
Correia de rotação do colimador
Pushbutton de SSD
Pushbuttons de abertura dos colimadores
Potenciômetro de rotação do colimador
Potenciômetro de abertura do colimador

QUADRO 6 – MAINFRAME

PEÇAS
Terminais elétricos
Switches de emergência
Correia de rotação do gantry
Kit de reparo da caixa do sem-fim de rotação do gantry
Contadoras k1 e k2
Relés de interdição
Relés de estado sólido
Kit de reparo da caixa de redução do motor de rotação do gantry

QUADRO 7 – HAND CONTROL

PEÇAS
Conectores elétricos
Switch de emergência
Deadman switch
Switches de movimentos rápido e lento
Cabo do HAND CONTROL

QUADRO 8 – MESA DE TRATAMENTO

PEÇAS
Correia do movimento vertical
Fins de curso dos movimentos lateral, longitudinal, vertical, rotação do tampo e rotação da mesa de tratamento
Correntes de transmissão dos movimentos lateral e longitudinal
Rolamentos lineares do movimento longitudinal do tampo da mesa
Rolamentos de apoio e de guia do movimento lateral da mesa de tratamento
Fuso de esferas de elevação vertical da mesa
Kit de reparo da caixa de redução do movimento lateral da mesa
Kit de reparo da caixa de redução do movimento longitudinal da mesa
Kit de reparo da caixa de redução do movimento TOP ROTATION da mesa
Kit de reparo da caixa de redução do movimento ISOCENTRIC ROTATION da mesa
Rolamento guia do movimento vertical

QUADRO 9 – CONSOLE DE CONTROLE

PEÇAS
Lâmpadas
Terminais elétricos
Chave “liga/desliga”
Chave de emergência
Chave de RESET

QUADRO 10 – CARDFILE

PEÇAS
Fusíveis
Resistores
Capacitores
Diodos
Transistores e Tiristores
Circuitos integrados (exceto processadores, microprocessadores e seus softwares)

1.1 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.1. A vencedora da licitação deverá encaminhar orçamento a parte à Direção do Hospital Universitário para serviços não previstos no contrato. O mesmo deve ocorrer para o fornecimento de peças não listadas nos quadros de 03 a 10.

1.1.2. As ferramentas e instrumentos de medidas deverão ser os recomendados pelo fabricante do equipamento e serão utilizados sem ônus para a UFSM.

1.1.3. O objeto da presente licitação não inclui despesas de aluguel, importação temporária, transportes e seguro de ferramentas especiais, eventualmente necessárias para manutenção corretiva ou preventiva, bem como de partes pesadas do equipamento.

1.1.4. A licitante vencedora não será responsabilizada por operação ou intervenção indevida no equipamento quando realizada por pessoas não autorizadas pela mesma, bem como no caso de funcionamento do equipamento sem as devidas condições ambientais, tais como: umidade, água, incêndio ou acidente de qualquer natureza e, ainda, problemas de alimentação elétrica.

1.1.5. Os serviços de calibração e aferições de quantidades de energia da radiação emitida pelo aparelho, bem como a operação, utilização e aplicação do aparelho é de responsabilidade da UFSM.

1.1.6. A UFSM colocará a disposição do técnico da vencedora da licitação: aventais de proteção, chassis, filmes, câmara escura, negatoscópio, dosímetros e acessórios necessários ao controle dos equipamentos.

1.1.7. Durante a permanência do técnico da empresa, a UFSM designará um servidor para acompanhá-lo.

1.1.8. A vencedora da licitação deverá orientar os técnicos da UFSM, sobre a operação e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, mediante solicitação da UFSM.

1.1.9. Em cada manutenção, o técnico da vencedora da licitação deverá elaborar um relatório dos serviços executados, mencionando as peças substituídas (se for o caso), bem como emitir recomendações necessárias para manter o equipamento em condições de uso, com assinatura do técnico da empresa e de servidor da UFSM, onde ambos declaram que os serviços foram prestados e que as irregularidades foram solucionadas, com checagem e testes do equipamento.

1.1.10. As pessoas da UFSM autorizadas a efetuar chamadas são o Prof. *Luiz Humberto Santos*, o Físico *Nelson Mendes* e o Diretor Administrativo do HUSM *Carlos Renan do Amaral*.

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____/_____-_____ sediada na cidade de _____ Estado _____ à rua _____, nº _____ bairro _____, CEP _____-_____, Fone: _____, Fax _____, dados bancários: Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____, A)

declara sob as penas da lei, que até a presente data: A) **inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório**, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e,
B) não possui em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuado no Inciso X do artigo. 117 da Lei 8.112/90.

Santa Maria, _____ de _____ de 2.007.

Assinatura

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade:

ANEXO 02

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador (a) da Carteira de Identidade n.
 e do CPF n., DECLARA, para fins do
 disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854,
 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
 ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
 (data)

.....
 (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO n. 26/2007

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor, Prof. FELIPE MARTINS MÜLLER e a empresa, _____, estabelecida na _____, Fone _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE RADIOTERAPIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSM, de acordo com o que prescreve a Lei 8666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo 23081.009354/2006-66 e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico 34/2007, cuja proposta integra o presente Contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes Cláusulas e subcláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE RADIOTERAPIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSM, marca Theratronics, modelo Theratron 780 C # 126, registro patrimonial n. 87.693 do Serviço de Cobaltoterapia, conforme especificações descritas no anexo ao presente contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto da presente licitação. Nos preços dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, diárias, passagens, estadas, transportes, alimentação e peças contidas nas tabelas de 3 a 10 do anexo ao presente Contrato, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a UFSM ou a terceiros, referentes a prestação dos serviços objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Não estão cobertos pelo presente Contrato as despesas de aluguel, importação temporária, transportes e seguro de ferramentas especiais, eventualmente necessárias para manutenção corretiva ou preventiva, bem como de partes pesadas do equipamento.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA não será responsabilizada por operação ou intervenção indevida no equipamento quando realizada por pessoas não autorizadas pela mesma, bem como no caso de

funcionamento do equipamento sem as devidas condições ambientais, tais como: umidade, água, incêndio ou acidente de qualquer natureza e, ainda, problemas de alimentação elétrica.

SUBCLÁUSULA QUINTA

A CONTRATANTE poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEXTA

A CONTRATANTE não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A manutenção preventiva constará de manutenções trimestrais, nas datas estabelecidas em conjunto pelo HUSM e pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que houver solicitação por escrito da CONTRATANTE, quando da ocorrência de defeitos no equipamento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para solucionar os defeitos apresentados no equipamento, contados a partir da comunicação, via fax ou e-mail, realizada pela CONTRATANTE, bem como da visita para manutenção preventiva. O não cumprimento deste prazo deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA poderá retirar, com autorização da UFSM, peças ou equipamentos para conserto nas suas oficinas, quando houver impossibilidade de reparo no local. As despesas de transporte e seguro ficam a cargo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que o valor mensal é de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes da presente Contratação a CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho 2007NE _____, na UGR 10.00, FR 155.000.000, ND 339030 e Meta 2007.8585.8585.02 **em anexo ao presente processo, independente de transcrição.**

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo a sua duração estender-se até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O contrato poderá ser extinto antes do prazo acima estipulado em caso de desativação ou troca do equipamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O contrato será reajustado anualmente pela variação do INPC-IBGE, ocorrida no período; ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato. A CONTRATADA também incorrerá em multas nas seguintes situações:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A multa em caso de atraso será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato. Será considerado atraso as 48 horas seguintes após o término do prazo estabelecido em conjunto pelo HUSM e pela CONTRATADA para a realização da manutenção preventiva ou corretiva.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A multa por inadimplemento da CONTRATADA será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Será considerado inadimplemento após o término do prazo fixado na subcláusula primeira desta cláusula.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ _____ (_____), mediante _____

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato. A garantia, na forma de caução em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n.º 8666 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA GESTÃO DO CONTRATO**

O Físico Nelson Mendes fica indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.

E para constar , lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, de de 2007.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME
CARGO

NOME
CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME
CARGO

NOME
CARGO

ANEXO AO CONTRATO _____/2007

1. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Equipamento de Radioterapia, marca Theratronics, modelo Theratron 780 C # 126, Registro Patrimonial nº 87.693 do Serviço de Cobaltoterapia do Hospital Universitário da UFSM.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de verificação do equipamento, ajustes, calibração, lubrificação, reparos de defeitos e limpeza geral, além das atividades descritas nos quadros 1 e 2, constantes a seguir:

QUADRO 1 – MANUTENÇÃO TRIMESTRAL

Item	Local	Tarefa de Manutenção
Gantry	Mainframe	Conferir nível de óleo da cuba de lubrificação
Tanque de ar e dreno de água	Mainframe	Drenar água do sistema e operação do switch de segurança de baixa pressão
Engrenagens	Vários	Checar operação
Bomba de cobalto e acessórios	Vários	Conferir alinhamento e precisão
Timer de tratamento	Console	Conferir operação
Controle dos movimentos	Console e Hand Control	Conferir operação
Correia de rotação do Gantry	Mainframe	Checar tensão e condições em que se encontra
Correia do movimento vertical da mesa	Mesa	Checar tensão e condições em que se encontra
Acessórios	Vários	Conferir e ajustar
Materiais radioativos	Colimador	Executar teste de contaminação

QUADRO 2 – MANUTENÇÃO ANUAL

Tem	Local	Tarefa de Manutenção
Sistema pneumático	Mainframe e pescoço	Executar teste de vazamento e funcionamento completo do sistema pneumático, incluindo compressor e tanque, switch de segurança de baixa pressão, válvulas solenóides de comando do ar, união giratória e mangueiras de ar. Confira operação da gaveta da fonte, inclusive indicador de posição da fonte no console e sistema de retorno secundário.
Motores e caixas de redução	Todos	Inspecionar e lubrificar
Campo de radiação e alinhamento	Cabeça	Conferir coincidência de luz e campos de radiação
Isocentro	Geral	Conferir a precisão do isocentro da unidade e da mesa
Pino de retenção da gaveta da fonte	Pescoço	Conferir sinais de desgaste
Contactora k1	Mainframe	Conferir condições dos contatos
Slip ring	Mainframe	Inspecionar e limpar
Cordreel	Cabeça	Inspecionar condições do fio. Certificar que o fio esteja corretamente tensionado e operando suavemente
Cabo do HandControl	HandControl	Conferir as condições do cabo
Parafusos de fixação do Gantry	Gantry	Conferir o aperto destes parafusos

A CONTRATADA prestará manutenção preventiva e corretiva do equipamento, efetuando ajustes, calibração, aferição, lubrificação, limpeza geral e checagem geral conforme os quadros 1 e 2 deste anexo.

A manutenção **preventiva** constará de visitas trimestrais com data agendada, em conjunto, pela UFSM e pela CONTRATADA. A visita para manutenção anual deverá ser executada até no máximo no 12º (décimo segundo) mês do contrato, podendo coincidir com a manutenção preventiva do trimestre.

A manutenção **corretiva** deverá ser feita todas as vezes em que for constatada, por técnicos da UFSM, a ocorrência de defeito e comunicado por escrito a irregularidade constatada, ou mesmo por técnico da empresa contratada por ocasião da manutenção periódica.

A vencedora da licitação deverá fornecer peças de reposição conforme os seguintes quadros, independente de quantidades.

QUADRO 3 – SISTEMA PNEUMÁTICO

PEÇAS
Mangueiras de ar
Switch de segurança de BAIXA PRESSÃO (LOW PRESSURE SWITCH)
Pressostato do motor do compressor
Check valve
Filtro de ar
Kit de reparo do cilindro de ar
Kit de reparo das solenóides L5 e L5A
Válvula de 5 vias de headlock
Junta rotativa
Kit de reparo do compressor

QUADRO 4 – CABEÇA E PESCOÇO

PEÇAS
Kit de reparo do CORD REEL
Kit de reparo da caixa de redução de rotação da cabeça
Cilindro de ar de travamento de rotação da cabeça (HEADSWIVEL)
Pushbutton de FIELD
Pushbutton de ROOM LIGHT
Pushbutton de HEADLOCK

QUADRO 5 – COLIMADOR

PEÇAS
Correntes de movimento do colimador
Terminais elétricos
Fins de curso elétricos
Correia de rotação do colimador
Pushbutton de SSD
Pushbuttons de abertura dos colimadores
Potenciômetro de rotação do colimador
Potenciômetro de abertura do colimador

QUADRO 6 – MAINFRAME

PEÇAS
Terminais elétricos
Switches de emergência
Correia de rotação do gantry
Kit de reparo da caixa do sem-fim de rotação do gantry
Contadoras k1 e k2
Relés de interdição
Relés de estado sólido
Kit de reparo da caixa de redução do motor de rotação do gantry

QUADRO 7 – HAND CONTROL

PEÇAS
Conectores elétricos
Switch de emergência
Deadman switch
Switches de movimentos rápido e lento
Cabo do HAND CONTROL

QUADRO 8 – MESA DE TRATAMENTO

PEÇAS
Correia do movimento vertical
Fins de curso dos movimentos lateral, longitudinal, vertical, rotação do tampo e rotação da mesa de tratamento
Correntes de transmissão dos movimentos lateral e longitudinal
Rolamentos lineares do movimento longitudinal do tampo da mesa
Rolamentos de apoio e de guia do movimento lateral da mesa de tratamento
Fuso de esferas de elevação vertical da mesa
Kit de reparo da caixa de redução do movimento lateral da mesa
Kit de reparo da caixa de redução do movimento longitudinal da mesa
Kit de reparo da caixa de redução do movimento TOP ROTATION da mesa
Kit de reparo da caixa de redução do movimento ISOCENTRIC ROTATION da mesa
Rolamento guia do movimento vertical

QUADRO 9 – CONSOLE DE CONTROLE

PEÇAS
Lâmpadas
Terminais elétricos
Chave “liga/desliga”
Chave de emergência
Chave de RESET

QUADRO 10 – CARDFILE

PEÇAS
Fusíveis
Resistores
Capacitores
Diodos
Transistores e Tiristores
Circuitos integrados (exceto processadores, microprocessadores e seus softwares)

1.1 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.1. CONTRATADA deverá encaminhar orçamento a parte à Direção do Hospital Universitário para serviços não previstos no contrato. O mesmo deve ocorrer para o fornecimento de peças não listadas nos quadros de 03 a 10.

1.1.2. As ferramentas e instrumentos de medidas deverão ser os recomendados pelo fabricante do equipamento e serão utilizados sem ônus para a CONTRATANTE.

1.1.3. Os serviços de calibração e aferições de quantidades de energia da radiação emitida pelo aparelho, bem como a operação, utilização e aplicação do aparelho é de responsabilidade da CONTRATANTE.

1.1.4. Em cada manutenção, o técnico da CONTRATADA deverá elaborar um relatório dos serviços executados, mencionando as peças substituídas (se for o caso), bem como emitir recomendações necessárias para manter o equipamento em condições de uso, com assinatura do técnico da empresa e de servidor da CONTRATANTE, onde ambos declaram que os serviços foram prestados e que as irregularidades foram solucionadas, com checagem e testes do equipamento.

1.1.5. A CONTRATANTE colocará a disposição do técnico da vencedora da licitação: aventais de proteção, chassis, filmes, câmara escura, negatoscópio, dosímetros e acessórios necessários ao controle dos equipamentos.

1.1.6. Durante a permanência do técnico da empresa, a CONTRATANTE designará um servidor para acompanhá-lo.

1.1.7. A CONTRATADA deverá orientar os técnicos da UFSM sobre a operação e a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, mediante solicitação da CONTRATANTE.

1.1.8. Os servidores da CONTRATANTE autorizadas a efetuar chamadas são o Prof. *Luiz Humberto Santos*, o Físico *Nelson Mendes* e o Diretor Administrativo do HUSM *Carlos Renan do Amaral*.